

NORMAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Informática.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática.

§ único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenação de Tecnologia da Informação do campus.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - Os Laboratórios de Informática são vinculados à Coordenadoria de Apoio ao Ensino, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção do campus.

Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade, alunos e professores;

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse;

Art. 6º - Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

CTI COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CAMPUS PIRACICABA

Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, Piracicaba – SP. CEP.
13414-155 – Tel. 19 3412-2708.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os Laboratórios de Informática somente poderão ser utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, divulgado pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino.

Art. 8º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino ou demais instituições do campus.

§ único - As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor-responsável, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo professor, pelo Coordenador da Área de Informação e Comunicação ou pelo Coordenador de Tecnologia da Informação.

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - É expressamente proibido nos Laboratórios de Informática, exceto com permissão do professor-responsável para fins didáticos:

- a) Instalar softwares sem a permissão do professor responsável;
- b) Instalar software não licenciado (“pirata”);
- c) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- d) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- e) Danificar equipamentos;
- f) Gravar CDs ou DVDs;
- g) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como dendrites ou laptop pessoal;
- h) Trazer e retirar equipamentos sem autorização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- i) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;

- j) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- k) Utilizar jogos;
- l) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- m) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- o) Desorganizar o laboratório;
- p) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;
- q) Fazer transferências de arquivos extensos via internet;
- r) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- s) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- t) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
- u) Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina etc.;
- v) Utilizar aparelho celular;

§ único - No caso do item g, o professor-responsável não se responsabiliza pelo suporte caso o aluno opte por utilizar seu laptop pessoal.

V. DAS PENALIDADES

Art. 10º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no caput ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

CTI COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CAMPUS PIRACICABA

Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, Piracicaba – SP. CEP.
13414-155 – Tel. 19 3412-2708.

- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirado;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento do IFSP.

Art. 11º - Cabe à Coordenadoria de Tecnologia da Informação deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 12º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

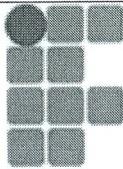
VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 13º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

- a) Os computadores devem ser desligados na final seção diária de trabalho pelos próprios usuários;
- b) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
- c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor-responsável, conforme o caso;
- d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;
- e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

VII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 14º - O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo aluno a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à secretaria acadêmica.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

CTI COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CAMPUS PIRACICABA

Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, Piracicaba – SP. CEP.
13414-155 – Tel. 19 3412-2708.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela
Coordenadoria de Apoio ao Ensino e Diretoria.

Piracicaba, 03 de Novembro de 2013

Marcelo C. V. Scomarim
Coord. de Tec. da Informação
IFSP PRC

Marcelo C. V. Scomarim .

Coordenador de Tecnologia da Informação Campus Piracicaba

Portaria: n.º2.861 de 13/06/2013